

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo inicialmente estipulado para execução dos serviços foi de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de maio de 2017 e terminando em 18 de maio de 2018. Pelo Primeiro Termo Aditivo, foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, a com início em 19 de maio de 2018, e término em 18 de maio de 2019. Pelo presente instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a com início em 19 de maio de 2019, e término em 18 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total estimado dos serviços referidos na Cláusula Primeira é de R\$ 4.216.740,17 (quatro milhões, duzentos e dezesseis, e setecentos e quarenta reais e dezessete centavos), para a totalidade do prazo referido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o seguinte órgão:

PROGRAMA DE TRABALHO:	1302.10.302.026.2341;
FONTE:	212 - FNS-BLOCO CUSTEIO;
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00;
EMPENHO Nº:	136/2019, no valor de R\$ 351.395,00 (trezentos e cinquenta e um mil, e trezentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único: Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão complementados e empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00 00 e com as justificativas lançadas no processo administrativo autorizativo, à fl. 359.

CLÁUSULA QUINTA – AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual tem amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO mantém e ratifica todas as demais cláusulas do contrato inicial, celebrado em 19 de maio de 2017, autorizado pelo processo nº. 13.0536.17, e do Primeiro Termo Aditivo, autorizado pelo processo nº 13.054.18.



CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste instrumento no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - REMESSA AO T.C.E.:

Obrigará-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE nº 280/17.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Queimados, 16 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO**

Livia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 12974/01

**LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA:

**SERGIO MURILO BALTAR
NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**

